

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - REITORIA DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E PLANEJAMENTO - CRPP/DEL/DLC/PROAD

EDITAL - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL -

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23060.001278/2022-17)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/12/2022

Horário: 09:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Melhor Preço por Grupo e por Item.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Serviço não continuado para Contratação de Serviços de Eventos e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no inciso I e III do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de contratações frequentes e para participações de outros Órgãos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2 Para o item 37 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 (SUPRESSÃO) Não se aplica a entidades sem fins lucrativos

- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 (SUPRESSÃO) O serviço não exige segregação de função

- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e por grupo;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à **especificação do Termo de Referência** (ANEXO I)
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta atenderá aos requisitos:
 - itens com valores até 99,99, a diferença deverá ser de 1,00 (UM REAL);
 - itens com valores entre R\$100,00 e R\$999,99, a diferença deverá ser de 10,00 (DEZ REAIS);
 - itens com valores acima de R\$1000,00, a diferença deverá ser de 100,00 (CEM REAIS).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exerácio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

- alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 (SUPRESSÃO)

- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.8 **(SUPRESSÃO)**

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domiálio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exerácio contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domiálio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 (SUPRESSÃO) sem subcontratação

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 (SUPRESSÃO) sem cooperativa

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.C	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de s 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 *(SUPRESSÃO)*

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 (SUPRESSÃO) sem cooperativa

9.13 (SUPRESSÃO) sem consórcio

- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 **(SUPRESSÃO)**

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 dias úteis (cinco dias úteis)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis (cinco dias úteis), a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis (cinco dias úteis)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis (cinco dias úteis), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano com as regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estabelecidas no **Termo de Referência** (ANEXO I).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**.
- 18.2. (SUPRESSÃO) não se aplica antecipação de pagamento

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência** (ANEXO I).

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na **Minuta Contratual (ANEXO III)**.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail priscilla.correa@ifs.edu.br com cópia para licitacoes@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-390, Aracaju/SE.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23. 6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-390, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário, das 7h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 24.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

<u>Priscilla Karine Santos Correa</u>

Pregoeira - SIAPE 2152526

19/12/2022

Observação: Este documento somente será considerado válido após assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA**, **ASSISTENTE DE ALUNO**, em 19/12/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0152261** e o código CRC **A08334CE**.

Referência: Processo nº 23060.001278/2022-17

SEI nº 0152261



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA

DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E PLANEJAMENTO - CRPP/DEL/DLC/PROAD

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO) INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

(Processo Administrativo n.°23060.001278/2022-17)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Eventos e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Código	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Montagem de tenda de 10x10 com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento. Por diária de 8 horas.	2224	UN	93	1.001,57	93.146,01
2	Toalha de mesa diretiva, lisa, com tecido de boa qualidade.	22209	UN	170	8,06	1.370,20
3	Cadeira plástica em PVC.	20460	UN	5300	1,69	8.957,00
4	Pranchão com pés retrateis com média de 0,70x1.80 metros.	14591	UN	320	49,90	15.968,00
5	Mesa plástica em PVC com média 0,70x0,70 metros.	14591	UN	880	4,54	3.995,20
6	Coquetel em campus do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quente, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces. Agua mineral (com e sem gás), 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4700	41,43	194.721,00
7	Coffee break em campus IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	9200	17,03	156.676,00
8	Coquetel fora do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces, água mineral (com e sem gás) 2 tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerante (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. com o uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	3590	19,75	70.902,50
9	Coffee break fora do IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4120	16,82	69.298,40
10	Garçom profissional encarregado de servir os participantes e repôs os itens dispostos. Por diária até 8 horas.	14591	UN	167	140,97	23.541,99
11	Mestre de cerimônia: profissional capacitado a prestar serviços de mestres de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e conduzir a solenidade, bem como preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos. Por diária por até 8 horas	14591	UN	48	325,81	15.638,88
12	Recepcionista: uniformizada, com experiência em eventos com a função de recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. Por diária por até 8 horas.	14591	UN	70	133,20	9.324,00
13	Técnico de som: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio. Por diária por 8 horas.	14591	UN	45	114,88	5.169,60
14	Coordenador de eventos: profissional capacitado responsável para realizar a função de cerimonialista e por acompanhar todo o trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário. Por diária por 8 horas.	14591	UN	38	154,82	5.883,16
15	Apoio para serviços gerais: Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como limpeza, ajuste de mobiliário em estandes etc.	14591	UN	50	72,74	3.637,00
16	Apresentação artística para o evento. Apresentação de grupo de músicos regionais composto por no mínimo 3 integrantes, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	28	720,44	20.172,32
17	Apresentação artística para o evento. Apresentação de músico regional instrumentista de teclado/violão e voz, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	29	678,51	19.676,79
18	Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado com operador de som; com mesa de som digital com 16 canais ou 32; 2 caixas acústicas ativas tipo P.A. e 2 caixas subwoofers, para sistemas de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 750 Watts RMS (cada caixa) e seu respectivo tripé (suporte); 04 microfones de mão sem fio supercardioide (shure ou sennheiser); cabos para conectar instrumentos; 2 caixas de retorno ativas; cabos para todo o sistema. por diária de 8 horas.	14591	UN	42	658,46	27.655,32
19	Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado para apresentação de banda, com operador de equipamento de sonorização. Mesa de som digital de 32 canais; 04 (quatro) caixas de som ativa tipo P.A + Subwoofers com potência mínima de 1000W RMS cada. 05 (cinco) microfones sem fio supercardioide para voz (shure ou sennheiser); kit de Microfones para bateria; amplificadores para guitarra, violão, baixo e teclado; 04 caixas para retorno; 06 pedestais; os respectivos cabos para todo o sistema. Por diária de 8 horas.	14591	UN	34	728,62	24.773,08
20	Serviço de filmagem e Edição: Com cinegrafista. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD; com iluminação (iluminador com luz contínua, refletores etc); mesa de corte com cabos para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em Full HD, cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Elaboração de trilha sonora.	14591	UN	35	1.346,13	47.114,55
21	Arranjo de flores para plenária com flores naturais (arranjo jardineira com 1 metro).	17019	UN	124	198,13	24.568,12
22	Espaço com capacidade de até 300 lugares por diária (somente Aracaju, lagarto, Itabaiana), incluindo os acentos. Preferencialmente em ambiente ar condicionado, ponto logico de internet e acesso wireless.	14591	UN	32	1.988,46	63.630,72

Item	Descrição	Código	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
23	Confecção de banner e faixas verticais ou horizontais, em lona vinilica e impressão digital colorida. 4/0 cores. Acabamento em cordão e bastão, ilhós ou fita adesiva com layout fornecido pelo IFS. Por m2.	14591	UN	890	46,04	40.975,60
24	Box trus Q15- instalação de Box truss Q15 - considerando 1 metro para cada cubo ou sapata. Por M².	14591	UN	733	48,35	35.440,55
25	Apartamento single: diária café da manhã e taxas inclusas.	14591	UN	37	241,84	8.948,08
26	Painel de led formado por 8 - placas de led 96*96 ph10; 1- processadora de vídeo; 1- note book e seus respectivos cabos e fiação assim como estrutura de metal para fixar.	12556	UN	32	1.137,17	36.389,44
27	Contratação de empresa para fornecimento, Montagem, Operação e Desmontagem do sistema de Iluminação. Equipamento de Luz com mesa de 24 canais GCB, Luz Par, Canhão Seguidor, Refletor para lateral e externa do palco. Com tecnico/operador em iluminação. Diária de 04 horas.	13757	UN	33	3.800,00	125.400,00
28	Tela de projeção de 180 a 300 polegadas com tripé. Por diária de 8 horas.	14591	UN	34	212,06	7.210,04
29	Totem dobrável de papel cartão com base para propaganda, Tamanho: Largura 50 x Altura 160cm, Papel Duplex 350gr, Dupla Face, Impressão: impressão a cores CMYK ou Pantone	14591	UN	42	161,94	6.801,48
30	Locação de cobertura para cadeira em tecido.	14591	UN	3650	1,70	6.205,00
31	Flores individuais tipo botão de rosa colorida podada e acondicionada em embalagem individual transparente.	14591	UN	3850	4,78	18.403,00
32	Espaço com capacidade de 301 até 500 lugares por diária (somente Aracaju), incluindo os acentos. Preferencialmente em ambiente com ar condicionado. Ponto logico de internet e acesso wireless.	14591	UN	12	1.895,86	22.750,32
33	Uti móvel – no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. Por diária até 8h.	14591	UN	17	1.696,02	28.832,34
34	Pulseira de identificação personalizada, com lacre em plástico ou adesivo, em cores variadas.	14591	UN	6800	1,95	13.260,00
35	Montagem de tenda de 5m x 5m com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento. Por diária de 8 horas.	2224	UN	76	301,00	28.876,00
36	Locação de gerador elétrico para eventos. Potência mínima de 180 KVA. Diesel por conta do locador. Duração de 8 horas.	21679	UN	23	1.318,41	30.323,43
37	Locação de banheiros químicos. Por diária de 8h.	14591	UN	63	455,89	28.721,07
38	Montagem de palco no tamanho 8m x 8m com cobertura tipo concha. 01 metro de altura do palco em relação ao chão. Por diária de 8 horas.	24376	UN	29	2.014,31	58.414,99
39	Locação e montagem de palco nas dimensões 5m x 5m com cobertura tipo concha. Altura do palco com relação ao chão de 0,80m.	24376	UN	28	1.018,88	28.528,64
40	Contratação de apresentador/locutor de eventos (festivais, shows, feiras etc). Por diária de 06h.	12955	UN	23	261,75	6.020,25
41	Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, puffs, centro de mesas, lounges etc).	17019	UN	36	1.524,84	54.894,24
42	Locação, montagem e desmontagem de stands/salas e projetos em octanorm e TS para feiras e exposições nas dimensões 5m x 5m.	13099	UN	98	662,29	64.904,42
43	Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml.	14591	UN	10300	2,75	28.325,00
44	Fornecimento de galão de água de 20 litros.	14591	UN	103	22,43	2.310,29
45	Locação de bebedouro coluna que comporta galões de 20 litros e oferece água gelada.	14591	UN	48	41,10	1.972,80
46	Kit lanche para estudantes. Kit compostopor: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa200ml. Estimativa de 1200 kits.	14591	UN	9400	11,01	103.494,00
47	Equipamento de iluminação: Aluguel de equipamento de iluminação: 08 (oito) Refletores Led – iluminação, canhão seguidor 1200 Watts, Mesa de luz digital acima de 12 canais – Rack Dimmer de luz digital.	14591	DIÁRIA	32	757,84	24.250,88
48	Técnico de Iluminação: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio. Por diária por 8 horas.	14591	DIÁRIA	30	139,35	4.180,50
49	Transmissão de Lives com iluminação cênica com duração de 4 horas e distribuição nas redes sociais Facebook, Youtube e Instagram, com backgrounds, banners informativos e a utilização de logomarca_x000D_ Equipamentos: 04 Câmeras Full HD_x000D_ Iluminação cênica: 02 moving, 04 fresnel e 02 pares led_x000D_	14591	UN	51	5.500,00	280.500,00
50	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	14591	DIÁRIA	54	500,00	27.000,00
51	Rádios Comunicadores Quantidade de canais: 16; Alcance máximo: 6 km; Funções mãos livres: VOX; Tipos de alimentação: Bateria Li-Ion, Tipos de tecnologia: Analógica; Capacidade da bateria: 1500 mAh; Acessórios incluídos: Bateria recarregável, Antena, Clipe de cinto, Carregador de bateria.	14591	UN	78	150,00	11.700,00

Os itens serão divididos em grupos da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição	Código	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	
	2	Toalha de mesa diretiva, lisa, com tecido de boa qualidade.	22209	UN	170	8,06	R\$ 1.370,20
	3	Cadeira plástica em PVC.	20460	UN	5300	1,69	R\$ 8.957,00
	4	Pranchão com pés retrateis com média de 0,70x1.80 metros.	14591	UN	320	49,90	R\$ 15.968,00
	5	Mesa plástica em PVC com média 0,70x0,70 metros.	14591	UN	880	4,54	R\$ 3.995,20
	6	Coquetel em campus do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quente, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces. Agua mineral (com e sem gás), 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4700	41,43	R\$ 194.721,00
	7	Coffee break em campus IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	9200	17,03	R\$ 156.676,00

8	Coquetel fora do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces, água mineral (com e sem gás) 2 tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerante (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. com o uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	3590	19,75	R\$ 70.902,50
9	Coffee break fora do IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4120	16,82	R\$ 69.298,40
10	Diária de 8h. Garçom profissional encarregado de servir os participantes e repôs os itens dispostos.	14591	UN	167	140,97	R\$ 23.541,99
1:	dicção e conduzir a solenidade, bem como preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos.	14591	UN	48	325,81	R\$ 15.638,88
12	Diária de 8h. Recepcionista: uniformizada, com experiência em eventos com a função de recepcionar, auxiliar e informar dados do evento.	14591	UN	70	133,20	R\$ 9.324,00
13	Diária de 8h. Técnico de som: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio.	14591	UN	45	114,88	R\$ 5.169,60
14	ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	14591	UN	38	154,82	R\$ 5.883,16
1!	Apoio para serviços gerais: Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como limpeza, ajuste de mobiliário em estandes etc.	14591	UN	50	72,74	R\$ 3.637,00
16	Apresentação artística para o evento. Apresentação de grupo de músicos regionais composto por no mínimo 3 integrantes, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	28	720,44	R\$ 20.172,32
17	Apresentação artística para o evento. Apresentação de músico regional instrumentista de teclado/violão e voz, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	29	678,51	R\$ 19.676,79
18	Diária de 8h. Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado com operador de som; com mesa de som digital com 16 canais ou 32; 2 caixas acústicas ativas tipo P.A. e 2 caixas subwoofers, para sistemas de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 750 Watts RMS (cada caixa) e seu respectivo tripé (suporte); 04 microfones de mão sem fio supercardioide (shure ou sennheiser); cabos para conectar instrumentos; 2 caixas de retorno ativas; cabos para todo o sistema.	14591	UN	42	658,46	R\$ 27.655,32
19	Diária de 8h. Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado para apresentação de banda, com operador de equipamento de sonorização. Mesa de som digital de 32 canais; 04 (quatro) caixas de som ativa tipo P.A +	14591	UN	34	728,62	R\$ 24.773,08
20	Serviço de filmagem e Edição: Com cinegrafista. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD; com iluminação (iluminador com luz contínua, refletores etc); mesa de corte com cabos para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em Full HD, cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Elaboração de trilha sonora.	14591	UN	35	1.346,13	R\$ 47.114,55
2:	Arranjo de flores para plenária com flores naturais (arranjo jardineira com 1 metro).	17019	UN	124	198,13	R\$ 24.568,12
22	Espaço com capacidade de até 300 lugares por diária (somente Aracaju,	14591	UN	32	1.988,46	R\$ 63.630,72
23	m² de Confecção de banner e faixas verticais ou horizontais, em Iona vinilica e impressão digital colorida. 4/0 cores. Acabamento em cordão e bastão, ilhós ou fita adesiva com layout fornecido pelo IFS. Por m2	14591	UN	890	46,04	R\$ 40.975,60
24	m² de Box trus Q15- instalação de Box truss Q15 – considerando 1 metro para cada cubo ou sapata.	14591	UN	733	48,35	R\$ 35.440,55

Grupo

25	Apartamento single: diária café da manhã e taxas inclusas.	14591	UN	37	241,84	R\$ 8.948,08
26	Painel de led formado por 8 - placas de led 96*96 ph10; 1- processadora de vídeo; 1- note book e seus respectivos cabos e fiação assim como estrutura de metal para fixar.	12556	UN	32	1.137,17	R\$ 36.389,44
28	Diária de 8h. Tela de projeção de 180 a 300 polegadas com tripé.	14591	UN	34	212,06	R\$ 7.210,04
29	Totem dobrável de papel cartão com base para propaganda, Tamanho: Largura 50 x Altura 160cm, Papel Duplex 350gr, Dupla Face, Impressão: impressão a cores CMYK ou Pantone	14591	UN	42	161,94	R\$ 6.801,48
30	Locação de cobertura para cadeira em tecido.	14591	UN	3650	1,70	R\$ 6.205,00
31	Flores individuais tipo botão de rosa colorida podada e acondicionada em	14591	UN	3850	4,78	R\$ 18.403,00
	embalagem individual transparente.	11331	0.1	3030	4,70	10.403,00
32	Espaço com capacidade de 301 até 500 lugares por diária (somente Aracaju), incluindo os acentos. Preferencialmente em ambiente com ar condicionado. Ponto logico de internet e acesso wireless.	14591	UN	12	1.895,86	R\$ 22.750,32
33	Diária de 8h. Uti móvel – no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar.	14591	UN	17	1.696,02	R\$ 28.832,34
34	Pulseira de identificação personalizada, com lacre em plástico ou adesivo, em cores variadas.	14591	UN	6800	1,95	R\$ 13.260,00
36	Diária de 8h. Locação de gerador elétrico para eventos. Potência mínima de 180 KVA. Diesel por conta do locador.	21679	UN	23	1.318,41	R\$ 30.323,43
40	Diária de 6h. Contratação de apresentador/locutor de eventos (festivais, shows, feiras etc).	12955	UN	23	261,75	R\$ 6.020,25
41	Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, puffs, centro de mesas, lounges etc).	17019	UN	36	1.524,84	R\$ 54.894,24
43	Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml.	14591	UN	10300	2,75	R\$ 28.325,00
44	Fornecimento de galão de água de 20 litros.	14591	UN	103	22,43	R\$ 2.310,29
45	Locação de bebedouro coluna que comporta galões de 20 litros e oferece água gelada.	14591	UN	48	41,10	R\$ 1.972,80
46	Kit lanche para estudantes. Kit compostopor: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa200ml. Estimativa de 1200 kits.	14591	UN	9400	11,01	R\$ 103.494,00
47	Equipamento de iluminação: Aluguel de equipamento de iluminação: 08 (oito) Refletores Led – iluminação, canhão seguidor 1200 Watts, Mesa de luz digital acima de 12 canais – Rack Dimmer de luz digital.	14591	DIÁRIA	32	757,84	R\$ 24.250,88
48	Diária de 8h. Técnico de Iluminação: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio.	14591	DIÁRIA	30	139,35	R\$ 4.180,50
49	Transmissão de Lives com iluminação cênica com duração de 4h e distribuição nas redes sociais Facebook, Youtube e Instagram, com backgrounds, banners informativos e a utilização de logomarca Equipamentos: 04 Câmeras Full HD, computador de alta performance, placas de áuido e vídeo. Iluminação cênica: 02 moving, 04 fresnel e 02 pares led	14591	UN	51	5.500,00	R\$ 280.500,00
50	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	14591	DIÁRIA	54	500,00	R\$ 27.000,00
51	Rádios Comunicadores Quantidade de canais: 16; Alcance máximo: 6 km; Funções mãos livres: VOX; Tipos de alimentação: Bateria Li-lon, Tipos de tecnologia: Analógica; Capacidade da bateria: 1500 mAh; Acessórios incluídos: Bateria recarregável, Antena, Clipe de cinto, Carregador de bateria.	14591	UN	78	150,00	R\$ 11.700,00

Valor total estimado do grupo 1: R\$ 1.612.861,07 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)

Grupo	Item	Descrição	Código	Unidade de Fornecimento	Ouant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	1	Diária de 8h. Montagem de tenda de 10x10 com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	2224	UN	93	1.001,57	R\$ 93.146,01

Grupo 2	27	Diária de 4h. Contratação de empresa para fornecimento, Montagem, Operação e Desmontagem do sistema de Iluminação. Equipamento de Luz com mesa de 24 canais GCB, Luz Par, Canhão Seguidor, Refletor para lateral e externa do palco. Com tecnico/operador em iluminação. Com tecnico/operador em iluminação.	13757	UN	33	3.800,00	R\$ 125.400,00
	35	Diária de 8h. Montagem de tenda de 5m x 5m com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	2224	UN	76	301,00	R\$ 22.876,00
	38	Diária de 8h. Montagem de palco no tamanho 8m x 8m com cobertura tipo concha. 01 metro de altura do palco em relação ao chão.	24376	UN	29	2.014,31	R\$ 58.414,99
	39	Locação e montagem de palco nas dimensões 5m x 5m com cobertura tipo concha. Altura do palco com relação ao chão de 0,80m.	24376	UN	28	1.018,88	R\$ 28.528,64
	42	Locação, montagem e desmontagem de stands/salas e projetos em octanorm e TS para feiras e exposições nas dimensões 5m x 5m.	13099	UN	98	662,29	R\$ 64.904,42

Valor total estimado do grupo 2: R\$ 393.270,06 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta reais e seis centavos)

ltem Individual	Item	Descrição	Código	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
ltem Individual	37	Diária de 8h. Locação de banheiros químicos.	14591	UN	63	455,89	R\$ 28.721,07

Valor total estimado: R\$28.721,07 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos)

Valor total estimado global R\$ 2.034.852,20 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de empenho – o licitante terá o prazo de 10 dias para apresentar as seguintes documentações, da empresa que prestará os serviços, sob pena de decair o direito da contratação:

Para o grupo 2 (itens 1, 27, 35, 38, 39 e 42)

- Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa que prestará os serviços.

Para o item 37

- Licença Ambiental de operação expedida Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe ADEMA.
- Autorização para o descarte de efluentes junto às unidades de tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.
- Certificado de Regularidade para o Transporte de Resíduos IBAMA

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Descrição	Código	Unid	Quant.	Valor (R\$) Unitário Estimado	REI		AJU	AJU EST (GLO		ITA		LAG		POÇO		PRO		S.CRIS	ST	soc		ТОВІЛ	AS	
						MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX
1	Diária de 8h. Montagem de tenda de 10x10 com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	2224	UN	93	1.001,57	01	15	01	10	01	15	-	-	01	04	-	-	10	30	02	03	03	10	01	02	01	04
2	Toalha de mesa diretiva, lisa, com tecido de boa qualidade.	22209	UN	170	8,06	02	50	01	10	01	20	02	05	01	05	-	-	20	50	01	05	03	10	01	10	01	05
3	Cadeira plástica em PVC.	20460	UN	5300	1,69	30	2000	10	1000	01	800	-	-	50	800	-	-	50	300	100	300	150	300	08	400	20	200

	D															1											1
4	Pranchão com pés retrateis com média de 0,70x1.80 metros.	14591	UN	320	49,90	04	50	01	15	01	30	-	-	10	200	-	-	05	10	02	03	03	10	01	02	-	-
5	Mesa plástica em PVC com média 0,70x0,70 metros.	14591	UN	880	4,54	08	60	01	100	01	150	-	-	10	200	-	-	20	50	30	100	24	50	02	150	05	20
6	Coquetel em campus do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quente, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces. Agua mineral (com e sem gás), 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4700	41,43	30	1500	10	200	01	200	30	100	50	1200	-	-	100	200	25	300	150	500	30	400	04	100
7	Coffee break em campus IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	9200	17,03	30	2500	10	400	01	700	50	300	50	3400	50	100	100	200	15	300	300	800	30	400	02	100
8	Coquetel fora do IFS: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 3 tipos de folhados quentes, 3 tipos de amuse bouche, 2 tipos de doces, água mineral (com e sem gás) 2 tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerante (normal e dietético) e coquetel de frutas sem álcool. com o uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	3590	19,75	30	1300	10	200	01	100	01	100	50	1200	-	-	100	150	50	100	90	200	30	200	02	40
9	Coffee break fora do IFS: 6 tipos de variedades entre salgados, folhados e biscoito, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, salada de frutas, água mineral (com ou sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético). Com uso de xicaras/copos de louça/vidro.	14591	UN	4120	16,82	30	1800	10	200	01	150	01	100	50	1200	-	-	100	150	70	100	90	200	30	200	02	20
10	Diária de 8h. Garçom profissional encarregado de servir os participantes e repôs os itens dispostos.	14591	UN	167	140,97	02	50	01	10	01	10	01	50	01	50	-	-	05	10	02	10	06	20	01	02	01	05
11	Diária de 8h. Mestre de cerimônia: profissional capacitado a prestar serviços de mestres de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e conduzir a solenidade, bem como preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos.	14591	UN	48	325,81	01	20	01	05	01	03	-	-	-	-	01	02	03	05	01	04	01	04	01	02	01	03
12	Diária de 8h. Recepcionista: uniformizada, com experiência em eventos com a função de recepcionar, auxiliar e informar dados do evento.	14591	UN	70	133,20	02	40	01	10	01	03	-	-	-	-	-	-	03	05	02	04	01	04	01	02	01	02
13	Diária de 8h. Técnico de som: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio.	14591	UN	45	114,88	01	12	01	05	01	03	-	-	01	08	-	-	03	05	01	04	01	04	01	02	01	02

14	Diária de 8h. Coordenador de eventos: profissional capacitado responsável para realizar a função de cerimonialista e por acompanhar todo o trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	14591	UN	38	154,82	01	15	01	05	01	05	-	-	-	-	-	-	03	05	01	02	01	04	-	-	01	02
15	Apoio para serviços gerais: Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como limpeza, ajuste de mobiliário em estandes etc.	14591	UN	50	72,74	02	20	01	10	01	05	-	-	-	-	-	-	03	05	01	02	02	06	-	-	01	02
16	Apresentação artística para o evento. Apresentação de grupo de músicos regionais composto por no mínimo 3 integrantes, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	28	720,44	01	05	01	02	01	03	01	01	01	05	-	-	03	05	01	02	01	02	01	01	01	02
17	Apresentação artistica para o evento. Apresentação de músico regional instrumentista de teclado/violão e voz, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) participantes.	14591	UN	29	678,51	01	05	01	02	01	03	-	-	01	05	-	-	03	05	01	02	01	02	01	01	01	04
18	Diária de 8h. Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado com operador de som; com mesa de som digital com 16 canais ou 32; 2 caixas acústicas ativas tipo P.A. e 2 caixas subwoofers, para sistemas de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 750 Watts RMS (cada caixa) e seu respectivo tripé (suporte); 04 microfones de mão sem fio supercardioide (shure ou sennheiser); cabos para conectar instrumentos; 2 caixas de retorno ativas; cabos para todo o sistema.	14591	UN	42	658,46	01	12	01	03	01	03	-	-	01	08	-	-	03	05	01	03	01	04	01	02	01	02
19	Diária de 8h. Equipamentos e som/sonorização para local aberto/fechado para apresentação de banda, com operador de equipamento de sonorização. Mesa de som digital de 32 canais; 04 (quatro) caixas de som ativa tipo P.A + Subwoofers com potência mínima de 1000W RMS cada. 05 (cinco) microfones sem fio supercardioide para voz (shure ou sennheiser); kit de Microfones para bateria; amplificadores para guitarra, violão, baixo e teclado; 04 caixas para retorno; 06 pedestais; os respectivos cabos para todo o sistema.	14591	UN	34	728,62	01	06	01	01	01	03	-	-	01	08	-	-	03	05	01	03	01	04	01	02	01	02

Maria Control Maria Contro	20	Serviço de filmagem e Edição: Com cinegrafista. Serviço de captação de áudio e video com câmera digital Full HD; com iluminação (iluminador com luz contínua, refletores etc); mesa de corte com cabos para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em Full HD, cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD as seguintes	14591	UN	35	1.346,13	01	10	01	02	01	05	-	-	01	02	-	-	04	08	01	02	01	04	-	-	01	02
Part	21	do evento, local, cidade, estado e data. Elaboração de trilha sonora. Arranjo de flores para plenária com	17010	LIM	124	109.12	01	25	01	10	01	20			0.1	10			04	08	01	10	03	10	01	OF.	01	06
Control Cont	21	(arranjo jardineira com 1 metro).	17019	UN	124	198,13	01	35	01	10	01	30	-		01	10		-	04	08	01	10	03	10	01	05	01	06
No. of Control Contr	22	capacidade de até 300 lugares por diária (somente Aracaju, lagarto, Itabaiana), incluindo os acentos. Preferencialmente em ambiente ar condicionado, ponto logico de internet e	14591	UN	32	1.988,46	01	10	01	04	-	-	-	-	01	05	-	-	04	08	-	-	01	04	01	01	-	-
Institution Processing Part of the Rox	23	banner e faixas verticais ou horizontais, em Iona vinilica e impressão digital colorida. 4/0 cores. Acabamento em cordão e bastão, ilhós ou fita adesiva com Iayout fornecido	14591	UN	890	46,04	02	80	01	30	01	100	02	20	02	300	02	10	10	30	01	50	18	50	01	200	01	20
25	24	instalação de Box truss Q15 – considerando 1 metro para cada	14591	UN	733	48,35	10	200	01	15	01	150	-	-	05	300	-	-	-	-	01	06	12	40	01	02	01	20
Contract para factor	25	diária café da manhã	14591	UN	37	241,84	01	15	01	03	01	02	-	-	01	05	-	-	03	04	01	03	03	05	-	-	-	-
Contratação de empresa para fornecimento, Montagem, Operação e Desmontagem do sistema de Illuminação. 27 Equipamento de Luz com mesa de 24 canals CGS, Luz Par, Canhão Seguidor, Refletor para lateral externa do palco. Com eliluminação. 28 Diária de 8h. Tela de projeção de 180 a 30 polegadas com tripé. Totem dobrável de papel cartão com base para propaganda, Tamanhot. Largura 50 x.29 x.4 lura 160cm, Papel Dujex SDgr., Papel Super, Papel Dujex SDgr., Papel Super, Super, Papel Dujex SDgr., Papel Super, Super, Papel Dujex SDgr., Papel Super, Su	26	formado por 8 - placas de led 96*96 ph10; 1- processadora de vídeo; 1- note book e seus respectivos cabos e fiação assim como estrutura de	12556	UN	32	1.137,17	01	08	01	02	01	05	-	-	01	05	-	-	03	04	01	04	01	02	-	-	01	02
tecnico/operador em iluminação.	27	Diária de 4h. Contratação de empresa para fornecimento, Montagem, Operação e Desmontagem do sistema de Iluminação. Equipamento de Luz com mesa de 24 canais GCB, Luz Par, Canhão Seguidor, Refletor para lateral e externa do palco.	13757	UN	33	3.800,00	01	07	01	04	01	03	_	-	01	05	-	_	03	04	01	04	01	04	-	-	01	02
300 polegadas com tripé. 14591 01 01 01 01 04 01 03 01 05 03 04 01 05 01 04 01 02 - -		tecnico/operador em iluminação. Diária de 8h. Tela de	1455			212.05		0.7	0.5			0.3				0.5			0.3		0.5	0.5			0.5	02		
papel cartão com base para propaganda, Tamanho: Largura 50 -29 X Altura 160cm, Papel Duplex 350gr, Dupla Face, Impressão a cores CMYK ou Pantone Locação de cobertura 30 para cadeira em 14591 UN 3650 1,70 30 1200 01 300 01 350 - 20 500 - 50 300 100 300 150 300 10 400 - - - - - - - - -	28	300 polegadas com tripé.	14591	UN	51	212,06	01	07	01	04	01	03	-	-	01	05	-	-	03	04	01	05	01	04	01	υ2	-	-
30 Locação de cobertura 14591 UN 3650 1,70 30 1200 01 300 01 350 - - 20 500 - - 50 300 100 300 150 300 10 400 - -	-29	papel cartão com base para propaganda, Tamanho: Largura 50 x Altura 160cm, Papel Duplex 350gr, Dupla Face, Impressão: impressão a cores	14591	UN	34	161,94	01	12	01	05	01	03	-	-	01	10	-	-	02	04	01	04	01	04	-	-	-	-
	30	Locação de cobertura	14591	UN	3650	1,70	30	1200	01	300	01	350	-	-	20	500	-	-	50	300	100	300	150	300	10	400	-	-

	Flores individuois										1														1		
31	Flores individuais tipo botão de rosa colorida podada e acondicionada em embalagem individual transparente.	14591	UN	3850	4,78	50	1600	01	02	01	800	-	-	20	500	-	-	30	100	10	100	75	250	10	200	-	-
32	Espaço com capacidade de 301 até 500 lugares por diária (somente Aracaju), incluindo os acentos. Preferencial mente em ambiente com ar condicionado. Ponto logico de internet e acesso wireless.	14591	UN	12	1.895,86	01	08	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-
33	Diária de 8h. Uti móvel – no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventualis pacientes até um centro hospitalar.	14591	UN	17	1.696,02	01	05	01	02	01	03	-	-	01	03	-	-	01	02	-	-	01	02	-	-	-	-
34	Pulseira de identificação personalizada, com lacre em plástico ou adesivo, em cores variadas.	14591	UN	6800	1,95	50	3000	10	1000	01	800	-	-	100	1000	-	-	200	500	-	-	90	300	10	200	-	-
35	Diária de 8h. Montagem de tenda de 5m x 5m com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	2224	UN	76	301,00	01	15	01	05	01	20	01	02	01	08	-	-	01	04	02	04	03	10	01	04	01	04
36	Diária de 8h. Locação de gerador elétrico para eventos. Potência mínima de 180 KVA. Diesel por conta do locador.	21679	UN	23	1.318,41	01	06	01	04	01	05	-	-	01	02	-	-	03	04	-	-	01	02	-	-	-	-
37	Diária de 8h. Locação de banheiros químicos.	14591	UN	63	455,89	02	20	01	04	01	08	-	-	02	10	-	-	03	06	-	-	01	04	01	05	-	=
38	Diária de 8h. Montagem de palco no tamanho 8m x 8m com cobertura tipo concha. 01 metro de altura do palco em relação ao chão.	24376	UN	29	2.014,31	01	05	01	02	01	05	-	-	01	04	-	-	01	04	-	-	01	04	01	02	01	02
39	Locação e montagem de palco nas dimensões 5m x 5m com cobertura tipo concha. Altura do palco com relação ao chão de 0,80m.	24376	UN	28	1.018,88	01	06	01	02	01	05	-	-	01	04	-	-	01	02	01	02	01	04	-	-	01	02
40	Diária de 6h. Contratação de apresentador/locutor de eventos (festivais, shows, feiras etc).	12955	UN	23	261,75	01	05	01	05	01	03	-	-	-	-	-	-	01	02	01	02	01	04	01	02	01	02
41	Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificials, plantas ornamentais, poltronas, puffs, centro de mesas, lounges etc).	17019	UN	36	1.524,84	01	05	01	03	01	05	01	02	01	05	-	-	03	04	01	03	01	04	01	03	01	04
42	Locação, montagem e des montagem de stands/salas e projetos em octanorm e TS para feiras e exposições nas dimensões 5m x 5m.	13099	UN	98	662,29	02	20	01	05	01	10	-	-	01	08	-	-	20	40	-	-	01	04	-	-	_	-
43	Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml.	14591	UN	10300	2,75	30	5000	10	300	01	500	50	100	100	2000	-	-	500	1000	60	300	01	04	10	100	10	200

44	Fornecimento de galão de água de 20 litros.	14591	UN	103	22,43	03	30	01	20	01	15	01	05	-	-	-	-	05	20	-	-	01	04	01	03	-	=
45	Locação de bebedouro coluna que comporta galões de 20 litros e oferece água gelada.	14591	UN	48	41,10	02	15	01	10	01	10	01	02	-	-	-	-	02	04	-	-	01	04	01	03	-	-
46	Kit lanche para estudantes. Kit compostopor: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa200ml. Estimativa de 1200 kits.	14591	UN	9400	11,01	30	1000	10	500	01	1000	01	100	30	3000	-	-	1000	2000	100	300	01	04	20	400	10	300
47	Equipamento de Iluminação: Aluguel de equipamento de Iluminação: 08 (oito) Refletores Led – Iluminação, canhão seguidor 1200 Watts, Mesa de luz digital acima de 12 canais – Rack Dimmer de luz digital	14591	DIÁRIA	32	757,84	01	08	01	02	01	06	-	-	01	05	-	-	01	02	01	02	01	04	01	01	01	02
48	Diária de 8h. Técnico de Iluminação: profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio.	14591	DIÁRIA	30	139,35	01	08	01	02	01	05	-	-	01	05	-	-	01	02	01	02	01	04	-	-	01	02
49	Transmissão de Lives com il uminação de 4 horas e distribuição nas redes sociais Facebook, Youtube e Instagram, com backgrounds, banners informativos e a utilização de logomarca_x0000_ Equipamentos: 04 Câmeras Full HD_x000D_ Illuminação cênica: 02 moving, 04 fresnel e 02 pares led x0000_	14591	UN	55	5.500,00	01	10	01	02	01	05	-	-	01	03	01	04	10	15	01	02	01	04	01	02	01	04
50	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	14591	DIÁRIA	55	500,00	01	10	01	02	01	05	-	-	01	03	01	04	05	10	01	05	01	10	01	01	01	04
51	Rádios Comunicadores Quantidade de canais: 16; Alcance máximo: 6 km; Funções mãos livres: VOX; Tipos de alimentação: Bateria Li-lon, Tipos de tecnologia: Analógica; Capacidade da bateria: 1500 mAh; Acessórios incluídos: Bateria recarregável, Antena, Clipe de cinto, Carregador de bateria.	14591	UN	78	150,00	06	50	01	20	-	-	01	04	-	-	-	-	-	-	-	-	01	04	-	-	-	-

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de eventos e correlatos.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário de grupo.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço fundamenta-se na necessidade contínua do IFS em organizar eventos diversos visando atender atividades administrativas e atividades acadêmicas. Tais eventos exigem uma infraestrutura mínima para viabilizar.

A contratação é necessária para atendimento dos eventos realizados pelo Instituto Federal de Sergipe. A reitoria e os campi promovem diversos eventos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão. Esses acontecimentos são direcionados ao público interno do IFS (discentes, docentes, técnicosadministrativos, bolsistas e terceirizados), como também para o público externo em geral, que fazem parte das ações de extensão do IFS. Para isso, é fundamental ter um mínimo de estrutura para que as ações sejam executadas de forma satisfatória, potencializando a visibilidade da marca institucional.

- 2.2. Nas especificações foram utilizados parâmetros usuais de mercado, inclusive verificado em outros editais de licitações congêneres.
- 2.3. A estimativa da quantidade teve como ponto de partida o Pregão SRP nº 12/2018, porém com a atualização do quantitativo utilizado pela Reitoria, readequando à real necessidade para suprir os eventos que serão realizados pela Reitoria, pró-reitorias e diretorias sistêmicas. Além disso, houve um aumento significativo das quantidades devido à inclusão das demandas de eventos dos Campi, que não participaram da última licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de eventos e correlatos. A contratação irá contribuir para a realização dos diversos eventos do IFS, que visam a promoção do ensino, pesquisa e extensão. Portanto, pretende-se dar o mínimo de infraestrutura possível para que os eventos sejam executados de maneira adequada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O serviço de realização de eventos, dependendo das necessidades do órgão e da forma como for licitado, pode ser considerado como continuado ou não continuado. Caso a contratação seja específica para um único evento, fica claro que não se trata de uma terceirização para execução de um serviço não continuado. No caso da celebração de um contrato de serviço, cujo objeto é a realização, sob demanda, dos eventos do órgão contratante em um determinado período, este pode ser considerado como de execução continuada. A presente contratação se enquadra na segunda hipótese, ou seja, tem natureza continuada. Como exemplo, tem-se o Contrato nº 21/2011, celebrado pelo TCU, para realização de eventos. Destaca-se que o item 2 da Cláusula 5ª deste Contrato prevê a possibilidade de prorroga-lo, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, o que só é permitido, segundo o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para os serviços executados de forma contínua.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Empresa com experiência comprovada no mercado de pelo menos 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos
 - 5.1.2. Cadastro no SICAF.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial .

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (SUPRESSÃO)

7.1. (SUPRESSÃO)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os eventos poderão ser realizados em Aracaju ou em qualquer outro município onde houver campus do Instituto Federal de Sergipe, a saber: Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo, Propriá, São Cristóvão e Tobias Barreto, independente da participação ou não da Unidade/Campus. O local será determinado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço e/ou contrato.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com a necessidade, o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Contratante.
- 8.3. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até **10 (dez) dias corridos** para realização dos eventos, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela Contratada após autorização emitida pela contratante.
- 8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 horas.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no fixado pelo gestor do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. É de responsabilidade da Contratada o transporte, manuseio, montagem, entrega e retirada dos equipamentos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As informações relevantes para o dimensionamento estão descritas no Item 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos servicos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do servico, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666. de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. **Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os Equipamento de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão e/ou local de realização do evento para execução do serviço;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do serviço.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas dos itens deste termo de referência.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as peculiaridades do serviço e do mercado, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser informado com antecedência à Contratante a relação da(s) empresa(s) e os respectivos produtos e/ou serviços a serem executados;

- 13.2. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:
 - 13.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/15;
 - 13.2.2. Substituir a subcontratada, em tempo hábil, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, assim como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
- 15.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratadaensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução definitiva dos serviços;
- 17.2. A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

- 17.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço:
- 17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 17.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 17.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 17.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 17.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medicão de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.4.1. o prazo de validade;
 - 18.4.2. a data da emissão;
 - 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.4.5. o valor a pagar; e
 - 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se um índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o objeto da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. Multa de:
 - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.7. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇ	ÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para o	itens a seguir, deixar de :	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 21.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto NESTE TERMO DE REFERÊNCIA de R\$ 2.034.852,20 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO AZUMA DA COSTA, Coordenador(a)**, em 19/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, **Reitor(a)**, em 19/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0157094** e o código CRC **04B7672A**.

Referência: Processo nº 23060.001278/2022-17

SEI nº 0157094



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23060.001278/2022-17

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. A contratação é necessária para atendimento dos eventos realizados pelo Instituto Federal de Sergipe. A reitoria e os campi promovem diversos eventos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão. Esses acontecimentos são direcionados ao público interno do IFS (discentes, docentes, técnicos-administrativos, bolsistas e terceirizados), como também para o público externo em geral, que fazem parte das ações de extensão do IFS. Para isso, é fundamental ter um mínimo de estrutura para que as ações sejam executadas de forma satisfatória, potencializando a visibilidade da marca institucional.

Além disso, o IFS irá fomentar eventos com o intuito de integrar e capacitar seus servidores, buscando a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida.

O quantitativo dos itens foi baseado nas contratações anteriores e no levantamento realizado pelas Coordenadorias de Comunicação de cada campus.

2. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS**

2.1. Necessidades de Negócio

Necessidade			
1:			
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1		1	
1		2	

Necessidade			
2:			
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1		1	
1		2	
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
2		1	
		2	

Necessidade			
3:			
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1		1	
		2	

Necessidade			
4:			
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
		1	

Necessidade				
4 :				
			2	
Id	Funcionalio	dade	Id	Envolvidos
2			1	
			2	
Necessidade				
5:				
Id	Funcionalio	dade	Id	Envolvidos
1			1	
			2	
Id	Funcionalio	dade	1 1 1	Envolvidos
2			2	
2.2.	Requisitos Tecnológico	S		
		-		viaika
1 Id	Tipo		Кес	quisito
3				
4	+			
4				
2.3.	Demais Requisitos			
Id	Tipo		Red	quisito
ld 1	Tipo		Rec	quisito
1 2	Tipo		Rec	quisito
1 2 3	Tipo		Rec	quisito
1 2	Tipo		Rec	quisito
1 2 3			Rec	quisito
1 2 3	LEVANTAMENTO DAS A	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4		ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Descrição:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4 3. Solução 1	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Lestimado: Descrição: Fornecedor:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Valor Estimado:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito
1 2 3 4 3. Solução 1	LEVANTAMENTO DAS A Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Valor Estimado: Descrição: Fornecedor: Nome da Solução: Entidade: Lestimado: Descrição: Fornecedor:	ALTERNATIVAS	Rec	quisito

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da				
Administração Pública Federal?				
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				
A Solução é um software livre ou software público?				
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações				
técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?				
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando				
houver necessidade de certificação digital)				
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações				
técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo				
da solução abranger documentos arquivísticos)				

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA 5.

- Solução Escolhida 5.1.
- 5.1.1. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Bens/Serviços	Valor Estimado
1		
2		
3		
	Total:	

5.2. Benefícios Esperados

Id	Benefício
1	
2	

NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.

Id	Tipo de Necessidade
1	
2	

RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Recursos Materiais**

Recurso 1:		
Quantidade:		
Disponibilidade:		
Id	Ação para Obtenção do Recurso	Responsável
1		
2		
3		

Recurso 2:		
Quantidade:		
Disponibilidade:		
Id	Ação para Obtenção do Recurso	Responsável
1		
2		
3		

7.2. Recursos Humanos

Id	Função	Formação	Atribuições
1			
2			
3			

8. **ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL**

Id	Evento	Ação de Contingência	Responsável
1			
2			
3			

9. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da <u>Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014</u>, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº xxxxxxxx).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO AZUMA DA COSTA**, **Coordenador(a)**, em 20/07/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0081411** e o código CRC **460C2FB6**.

Referência: Processo nº 23060.001278/2022-17 SEI nº 0081411



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA

DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E PLANEJAMENTO - CRPP/DEL/DLC/PROAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nºXX/2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nºXX/2022, publicada no DOU de XX/XX/2022, processo administrativo n.º 23060.001278/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Contratação de Serviços de Eventos e Correlatos**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 A 51 DO Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de Serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representantes)							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário			

1		
2		
3		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.	ÓRGÃO(S)	GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S	1
U .			

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.2.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.2.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Observação: Este documento) deverá ser assinado pelo Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA**, **ASSISTENTE DE ALUNO**, em 08/11/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0118724 e o código CRC 8C230753.

Referência: Processo nº 23060.001278/2022-17

SEI nº 0118724



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE **REITORIA**

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E PLANEJAMENTO - CRPP/DEL/DLC/PROAD

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE TRMO DE CONTRATO

ANEXO III

	TERM(SERVI	O DE ÇOS Nº/		ATO	DE P	RESTAÇÃO	DE
	QUE (A)	FAZEM ENTRE	SI A	UNIÃO,	POR	INTERMÉDIO	DO
	EAEN	MPRESA					
A União, Autarquia ou Fundação, por menção à União somente se for órgão da Adn na cidade de	ninistraça ado, i (cargo la no D nte deno ediado(a) tada pelo de CPF isposição 21 de set	ao Direta), com sonscrito(a) no CN o e nome), OU de de minada CONTRA na	nomead nomead TANTE, e	o nº	ela , po a) da Ca a o que e 1993, ativa SE	Portaria nº ortador da matrum dora dora de Identi consta no Proc da Lei nº 10.52	e ato ficula ito(a) vante idade cesso 0, de de 26
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO							
1.1 O objeto do presente instrumento	o é a c	ontratação de	serviços	de		, que se	rão

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

		,		^
1	$\mathbf{C}\mathbf{I}$	ATICTIT	A SEGUNDA	VICTNICIA
L		AUSUL	A SECTURDA	- VICTRINCIA

2.1.0	prazo	de	vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Edital,	com	início	na	data	de
/	′ <i>/</i> .		. e encerr	amento	em		//		, e s	omente	pod	erá ser	prorro	gado	nos	termos	do
artigo 57	7, § 1°,	da L	ei n. 8.66	6, de 1	993.												

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o va	or total de R	\$ (()	١.
---	---------------	------	----	----

Ou

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:
- 8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:
- 8.3.1 (início e conclusão)
- 8.3.2 (início e conclusão)

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do va

lor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA**, **ASSISTENTE DE ALUNO**, em 09/11/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0118736 e o código CRC 803BBE03.

Referência: Processo nº 23060.001278/2022-17

SEI nº 0118736